



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 331/2022/DG - Manaus, 3 de outubro de 2022.

Autorização para servidor laborar em teletrabalho ou remoto.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Ildefonso Rocha de Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais e delegadas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO os Atos Conjuntos nº 13/2022 e 14/2022, ambos da SGP e SCR, o primeiro atualiza as medidas e orientações quanto à manutenção das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e o segundo acrescenta o Art. 12-A ao ato antecedente;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO que no art. 2º da Portaria nº 259/2022/DG, datada de 15 de agosto de 2022, autorizou à servidora GLÁUCIA VIVIANE DE OLIVEIRA REBOUÇAS (Matrícula- 111292) Técnico Judiciário – Área Administrativa a laborar em teletrabalho, na forma integral, no período de 8.8.2022 a 31.12.2022, **quando ocupante da Função de Assistente Chefe do Núcleo de Preparo de Pagamento – FC 05**, com base nos dispositivos legais vigentes.

CONSIDERANDO aprovação da proposta de Reestruturação Organizacional e Funcional do Tribunal do Trabalho da 11ª Região – Resolução Administrativa nº 233/2022.

CONSIDERANDO o ATO TRT11ª REGIÃO Nº 68/2022, de 1º de setembro de 2022, que em seu art. 2º - nomeou e designou a servidora **GLÁUCIA VIVIANE DE**



OLIVEIRA REBOUÇAS (Matrícula- 111292) Técnico Judiciário – Área Administrativa para

ocupar a nova função de Chefe da Seção de Pagamento de Magistrados-FC-05 –SEPAM, a partir de 1º.9.2022.

CONSIDERANDO o despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente, às págs. 51, da MA – 554/2022, convalidando a retroatividade da Portaria nº 314/2022-DG, à 1º de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas à pág. 31, submetendo apreciação do Diretor-Geral a manutenção de teletrabalho da servidora em epigrafe com expedição de portaria de 1º.9.2022 a 31.12.2022, na nova função de Chefe da Seção de Pagamento de Magistrados, e ainda o Formulário de Habilitação e Plano de Trabalho (pág. 26/29), bem como cita que no DP 7261/2021 consta a certidão da Corregedoria Regional de **não** registro de aplicação de penalidade ou instauração de PAD ou sindicância contra a referida serventúria;

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da *alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º* da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

R E S O L V E

art. 1º TORNAR SEM EFEITO o art. 2º da Portaria nº 259/2022-DG.

art. 2º AUTORIZAR a servidora **GLÁUCIA VIVIANE DE OLIVEIRA REBOUÇAS** (Matrícula- 111292) Técnico Judiciário – Área Administrativa, **ocupante da nova função de Chefe da Seção de Pagamento de Magistrados – FC-05**, a cumprir sua jornada laboral em teletrabalho, na forma integral, no período de 1º.9.2022 a 31.12.2022, com retroatividade a data inicial (1º.9.2022), conforme autorizado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente na MA 554/2022.

art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 4º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral do TRT11ª Região.